



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C 31.796.584/0001-87
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone (027) 745 1222
29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI N° 290/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA O
EXERCÍCIO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Água Branca-ES para o exercício de 1996, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, estima a receita em R\$ 4.536.200,00 (Quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil e duzentos reais), assim distribuídos:

Executivo e Legislativo.....	R\$ 4.292.200,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 244.000,00
TOTAL:.....	R\$ 4.536.200,00

(Quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.869.200,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 108.700,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 34.000,00
1.3 - Receita Agropecuária.....	R\$ 60.000,00
1.4 - Receita Industrial.....	R\$ 5.000,00
1.5 - Transferências Correntes.....	R\$ 3.604.500,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 57.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 667.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	R\$ 150.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$ 35.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	R\$ 480.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	R\$ 2.000,00
TOTAL:.....	R\$ 4.536.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C 31.796.584/0001-87
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone (027) 745 1222
29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:

I - POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal.....	R\$	240.450,00
Gabinete do Prefeito.....	R\$	283.100,00
Assessoria de Planejamento.....	R\$	17.200,00
Assessoria Jurídica.....	R\$	41.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	415.622,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	207.160,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	945.600,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	1.290.848,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	429.220,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$	93.000,00
Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Meio Ambiente.....	R\$	329.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	244.000,00
TOTAL.....	R\$	4.536.200,00

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	R\$	2.929.792,00
Despesas de Capital.....	R\$	1.606.408,00
TOTAL.....	R\$	4.536.200,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa.....	R\$	238.200,00
Administração e Planejamento.....	R\$	756.810,00
Agricultura.....	R\$	329.000,00
Comunicações.....	R\$	87.100,00
Educação e Cultura.....	R\$	1.290.848,00
Habituação e Urbanismo.....	R\$	372.300,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	744.020,00
Assistência e Previdência.....	R\$	215.422,00
Transporte.....	R\$	502.500,00
TOTAL.....	R\$	4.536.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C 31.796.584/0001-87
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone (027) 745 1222
29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

Art. 4º - Os valores constantes desta Lei serão reajustados em conformidade com o art. 6º da Lei nº 263/95, de 22 de junho de 1995, utilizando-se para tanto o Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentaria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64; artigo 165, § 8º, da Constituição Federal; artigo 150, § 8º da Constituição Estadual e artigo 81, § 7º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Outros Municípios e Entidades Privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos Convênios, por parte do Município, não ultrapassem a 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Art. 7º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentarias serão movimentadas pelo órgão central da Administração Geral, exceto os Fundos Especiais, que serão geridos de acordo com a legislação que os instituiu.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 1995.

Publicado no Quadro de Avisos
no Ator da Prefeitura Municipal
de Água Branca
Em 11/12/95
Escritório

JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro N.º 04
às folhas 98 e 99
em 11/12/95
ESCRITÓRIO